

Exposição de Motivos nº 04/2023 – SEAD

Imbituba, 18 de maio de 2023.

Exmo. Senhor
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Excelentíssimo Senhor Prefeito, O Município propõe a presente Lei, com o intuito de desafetar bens móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em atendimento ao interesse público. São os bens:

- 01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Ford Cargo 1729 B, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHAO, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático, RENAVAM: 01326091040, Chassi: 9BFYEA8E9JBS67014, Ano Modelo 2017/2018, Placa: RYC9E97, Patrimônio: 33119;

- 01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Chevrolet S10 Z71, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático RENAVAM: 01303929799, Chassi: 9BG148ZK0NC452383, Ano Modelo 2022/2022, Placa: RXR9H34, Patrimônio: 40105;

Os bens desafetados serão de fundamental importância, para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros de Imbituba, nos atendimentos realizados a população.

Esses senhores vereadores, são os motivos que levam a propositura do projeto anexo.

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração



LEI Nº _____, de 18 de maio de 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder a desafetação e realizar a doação dos seguintes bens como segue:

01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Ford Cargo 1729 B, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHAO, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático, RENAAM: 01326091040, Chassi: 9BFYEA8E9JBS67014, Ano Modelo 2017/2018, Placa: RYC9E97, Patrimônio: 33119;

01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Chevrolet S10 Z71, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático RENAAM: 01303929799, Chassi: 9BG148ZK0NC452383, Ano Modelo 2022/2022, Placa: RXR9H34, Patrimônio: 40105;

§ 1º A doação dos bens descritos na presente lei destina-se à execução de atividades de interesse público.

§ 2º Os bens doados serão destinados para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros de Imbituba.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação dos referidos bens móvel ao Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de maio de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador



Termo de Doação nº

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, sediado na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba-SC, CNPJ nº 82.909.409/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, doravante denominado **DOADOR**; e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC**, situado na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante Geral, Sr. Fabiano de Souza, nomeado pelo Ato Nº 1 / 2023, publicado em Diário Oficial de Estado de Santa Catarina Nº 21.930.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos autos do processo SGPE nº CBMSC 7931/2023, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às disposições constantes artigo 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Estadual nº 1.479/2021 e Decreto Estadual nº 1.382/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo, de dois veículos, sendo um caminhão e uma caminhonete 4x4 do Município de Imbituba para o ente público **DONATÁRIO**, com as seguintes especificações e nas seguintes quantidades:

I. 01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Ford Cargo 1729 B, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHAO, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático, RENAVAM: 01326091040, Chassi: 9BFYEA8E9JBS67014, Ano Modelo 2017/2018, Placa: RYC9E97, Patrimônio: 33119;

II. 01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Chevrolet S10 Z71, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático RENAVAM: 01303929799, Chassi: 9BG148ZK0NC452383, Ano Modelo 2022/2022, Placa: RXR9H34, Patrimônio: 40105;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente **DOAÇÃO** visa a utilização, pelo **DONATÁRIO**, dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira para fins de execução das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar em Imbituba, atendendo sempre o interesse público, conforme justificativa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor individualizado dos bens móveis doados, nos termos do que define a legislação em vigor, é o que segue:

- a) Ford Cargo 1729 B - 2017/2018: R\$ 224.155,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais);
- b) Chevrolet S10 Z71 – 2022/2022: R\$ 248.356,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos bens móveis mencionados na Cláusula Primeira ao DONATÁRIO, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data de entrega e/ou da assinatura deste Termo, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio e a se responsabilizar civil, administrativa e penalmente por todos eles.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Constituem obrigações do DONATÁRIO:

- a) Receber definitivamente os bens móveis doados, de acordo com a sua situação física e funcional;
- b) Empregar os bens móveis doados em atendimento do interesse público e social na segurança pública, mantendo-o em perfeito estado de conservação, livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- c) Guardar, manter, cuidar e disponibilizar para fiscalização do DOADOR, os bens móveis recebidos por meio do presente instrumento;
- d) Proceder aos registros e demais controles patrimoniais dos bens móveis doados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente termo, exceto quando se tratar de veículos, hipótese em que a transferência da propriedade do veículo no DETRAN deverá ser finalizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de doação ou ajuste de conduta, na forma do art. 15, caput, do Decreto Estadual nº 1.382/2017;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano e utilização do objeto doado, a partir da entrega e/ou da assinatura do termo;
- f) Realizar as manutenções preventivas e corretivas, bem como as demais manutenções pertinentes;
- g) Proceder, quando for o caso, os registros e as atualizações;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Constituem obrigações do DOADOR:

- a) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- b) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;



- c) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- d) Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- e) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente, por meio da área requisitante, a utilização do bem móvel doado de forma a garantir sua devida utilização;
- g) Comunicar e fornecer ao DONATÁRIO as documentações referentes aos atos da doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento.
- 9.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.
- 9.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
- 9.4. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 9.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 9.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.



GOVERNO DE
IMBITUBA

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Imbituba, de de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Imbituba
(assinado digitalmente)

Coronel BM – Fabiano de Souza
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Henrique Francisco de Mel
CPF: 040.891.729-69
Secretário Municipal de Administração

Pablo Ricardo Stangler Abella
CPF: 595.847.260-72
Diretor de Patrimônio - SEAD



GOVERNO DE
IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

DIRETORA DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTROLE DE FROTAS

Exposição de Motivos -----/2023

Imbituba, 18 de abril de 2023.

Encaminhamos a superior deliberação de Vossas Excelências a desafetação do Bem conforme abaixo descrito:

01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Ford Cargo 1729 B, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHAO, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático, RENAVAM: 01326091040, Chassi: 9BFYEA8E9JBS67014, Ano Modelo 2017/2018, Placa: RYC9E97, Patrimônio: 33119;

01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Chevrolet S10 Z71, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático RENAVAM: 01303929799, Chassi: 9BG148ZK0NC452383, Ano Modelo 2022/2022, Placa: RXR9H34, Patrimônio: 40105;

Os bens destinam-se a desenvolver a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Imbituba. Tem como finalidade propiciar o grau de segurança necessário ao funcionamento das atividades de bombeiro no município.

Sendo assim, antecipo meus cumprimentos, na certeza de que os Senhores Vereadores possam deliberar favoravelmente, pela aprovação deste projeto.

Atenciosamente

Henrique Francisco de Mello
Secretário Municipal de Administração.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 100C-A976-1D96-C2B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE FRANCISCO DE MELO (CPF 040.XXX.XXX-69) em 18/05/2023 16:22:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/100C-A976-1D96-C2B1>